



**Universidade Federal de Minas Gerais  
Faculdade de Medicina da UFMG  
Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde: Infectologia e  
Medicina Tropical**

**Editais Suplementar de Seleção nº 01/2023 – Mestrado e Doutorado  
– Vagas para Indígenas e Pessoas com Deficiência**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde: Infectologia e Medicina Tropical, da Faculdade de Medicina, da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, no período de **09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2023** estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos indígenas e com deficiência aos cursos de MESTRADO e DOUTORADO, em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

## **1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações e na Lei 12.764/2012.

1.3 Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que apresentem: deformidades estéticas; deficiências sensoriais que não impliquem impedimento e restrição para o seu desempenho no processo de ensino aprendizagem; transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID10-F81); dislexia e outras disfunções simbólicas (CID-R48); transtornos hiperativos (CID10- F90); transtornos mentais e comportamentais



(CID10-F00 – F99); ou mobilidade reduzida.

1.4 Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade **E** declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

1.5 A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa – [www.site.medicina.ufmg.br/cpginfectologia/processo-seletivo/](http://www.site.medicina.ufmg.br/cpginfectologia/processo-seletivo/), em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

1.6 As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet, por meio do Google Formulário, no endereço eletrônico <https://forms.gle/4PJJpbBsXxov1v1J7>, optando pelo nível de escolaridade (mestrado ou doutorado). **Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deve possuir uma conta do Google (endereço de e-mail: G-MAIL)**, preencher corretamente o Google Formulário efetuando o UPLOAD dos documentos exigidos no item **3.1**, sob o formato digital (digitalização legível). Não serão aceitas inscrições presenciais e/ou via SEDEX. As inscrições serão realizadas a partir das **08h00 do dia 09 de janeiro até as 23h59 do dia 07 de fevereiro**, impreterivelmente, não sendo admitidas inscrições após o horário estabelecido na data limite de **07 de fevereiro de 2023**.

1.7 O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo de que trata este Edital deverão apresentar, ainda, **até o dia 16 de março de 2023**, comprovação de conhecimento de língua inglesa conforme informações detalhadas no **item 3.5 - letra “p”** deste Edital. A apresentação de tal comprovação é requisito



para ingresso nos cursos de mestrado e doutorado.

1.8 Em caso de dúvida, o(a) candidato(a) poderá consultar o Programa pelo email: [pgimtrop.ufmg.processoseletivo@gmail.com](mailto:pgimtrop.ufmg.processoseletivo@gmail.com) e/ou pelo site: <http://www.medicina.ufmg.br/cpginfectologia/processo-seletivo/>. Todas as informações sobre as etapas do processo seletivo, incluindo os seus resultados, serão disponibilizadas no site do Programa.

1.9 A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa – <http://www.medicina.ufmg.br/cpginfectologia/processo-seletivo/>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade de o(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

## 2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2023, 02 (duas) vagas para o Mestrado (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência) e 02 (duas) vagas para o Doutorado (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência).

2.2 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4 As vagas serão preenchidas pelos (as) candidatos (as) aprovados (as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das linhas de pesquisa.



2.5 As vagas serão preenchidas pelos (as) candidatos (as) aprovados (as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das linhas de pesquisa.

2.6 Caso as vagas ofertadas para o Mestrado e o Doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 15 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do Programa):

- a) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência;
- b) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova;
- c) Modelo de relatório do médico assistente (ou de outro, que contenha todas as informações que constam do modelo);
- d) Formulário de autorreconhecimento Indígena;
- e) Formulário de declaração de lideranças indígenas;
- f) Formulário de declaração de residência em comunidade indígena.

3.3 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais



medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.4 O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.5 Para inscrever-se, o candidato ao Mestrado e ao Doutorado deverá **enviar o formulário devidamente preenchido, no qual o(a) candidato(a) definirá sua opção por um curso (mestrado ou doutorado) e se tem necessidade de condição especial para realizar a arguição, efetuando o UPLOAD dos seguintes documentos, em formato PDF, exigidos:**

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido, disponível no endereço eletrônico do Google Formulário <https://forms.gle/4PJpbBsXxov1v1J7>;
- b) 01(uma) fotografia digital 3X4;
- c) Documento de Identidade válido em todo território nacional (RG, Carteira emitida por órgão de classe com validade nacional, Carteira de Trabalho (página de identificação), CNH, Identidade expedida por Ministério Militar, Identidade Policial Militar);
- d) Cadastro de pessoa física (CPF);
- e) Certidão de nascimento ou de casamento;
- f) Comprovante de endereço atualizado;
- g) Certidão de quitação eleitoral, a ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleteitor/certidoes/certidao-de-quitação-eleitoral>. Não





serão aceitos comprovantes individuais de votação;

- h)** Para candidatos brasileiros e do sexo masculino, cópia do certificado de reservista ou de outro documento que comprove a quitação com as obrigações militares (Documento de reservista - Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);
- i)** Para candidatos estrangeiros, cópia dos documentos exigidos pela legislação específica: prova de estar em dia com o Serviço Federal de Migração (cópia do passaporte válido, especificamente, página de identificação e página do visto de entrada no Brasil);
- j)** Cópia (frente e verso em arquivo único) do diploma do curso de graduação expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;
- k)** Cópia do histórico escolar do curso de graduação em Medicina ou áreas afins;
- l)** Cópia do histórico escolar do curso de mestrado (para candidatos ao doutorado, se houver);
- m)** 1 (uma) cópia atualizada do Currículo modelo Lattes CNPq, disponível para preenchimento no endereço <http://lattes.cnpq.br/>;
- n)** 1 (uma) cópia de cada trabalho publicado, documentos comprobatórios de monitoria, iniciação científica, cursos de especialização, dentre outros, se houver; Documentação comprobatória de todas as atividades mencionadas no currículo deve ser enviada em um único arquivo em PDF separado do



## Currículo Lattes;

- o) 1 (uma) cópia do projeto (doutorado) ou anteprojeto (mestrado). O projeto/anteprojeto deverá compreender, no máximo, 15 páginas numeradas e deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens: folha de rosto, que não conta como página, com o título do projeto/anteprojeto e indicação de uma das linhas de pesquisa relacionada do Programa. A relação das linhas de pesquisa do Programa está disponível no endereço <http://site.medicina.ufmg.br/cpginfectologia/linhas-de-pesquisa/>. Em seguida: justificativa e relevância do projeto/anteprojeto; objetivo geral e objetivos específicos; material e métodos; viabilidade de execução e conclusão da pesquisa no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado e até 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado; descrição dos possíveis impactos científicos e sociais e produtos gerados, tais como artigos científicos e patentes a serem produzidos quando da realização do projeto. **Não poderá haver nenhuma forma de identificação do candidato ou do orientador(a) no projeto/anteprojeto, sob pena de desclassificação no concurso.**
- p) Comprovante de conhecimento de língua inglesa. Será aceito um dos seguintes certificados:
  - I) certificado expedido pelo Cenex/FALE/UFMG, de acordo com Resolução 08/2008 do CEPE/UFMG (mínimo 60%, validade: 3 anos). Candidato(a) interessados em obter esse Certificado deverão fazer sua inscrição específica para o exame da Área 1 (Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde), de acordo com as informações disponíveis em [www.lettras.ufmg.br/cenex](http://www.lettras.ufmg.br/cenex), Exames de Proficiência;
  - (II) Test of English as a Foreign Language - TOEFL (mínimo de 213 pontos para o CBT TOEFL, 79 pontos para o iBT TOEFL ou 550 pontos para o TOEFL tradicional);
  - (III) Test of English for International Communication – TOEIC (mínimo de 660



pontos);

**(IV)** International English Language Testing System – IELTS (mínimo de seis pontos);

**(V)** First Certificate in English da Universidade de Cambridge;

**(VI)** diplomas de proficiência em inglês Michigan e outros comprovantes de proficiência expedidos por instituições internacionalmente reconhecidas, cujos testes tenham sido realizados nos últimos 5 (cinco) anos.

**(VII)** O(a) candidato(a) ao doutorado poderá ainda aproveitar o exame de língua estrangeira realizado para o Mestrado, se houver, em Programa de pós-graduação stricto sensu reconhecido pela Capes, desde que realizado nos últimos 05 (cinco) anos, e com rendimento de, pelo menos, 60%.

**(VIII)** Outros certificados de proficiência em língua inglesa demonstrando níveis intermediários ou avançados poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa.

**q)** para concorrer como candidato com deficiência os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível no sítio do Programa, deverão ser apresentados: I) autodeclaração de pessoa com deficiência; II) relatório do médico assistente; III) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

**r)** para concorrer como candidato indígena os seguintes formulários preenchidos em modelo disponível no sítio do Programa, deverão ser apresentados: I) autorreconhecimento indígena; II) declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas; III) declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

3.6 Os alunos estrangeiros (que não possuem língua materna portuguesa ou





espanhola) deverão comprovar, no prazo máximo de 12 (doze) meses para o mestrado e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para o Doutorado a contar da primeira matrícula no curso, conhecimento de língua portuguesa. Será aceita uma das seguintes comprovações de aprovação em testes realizados nos últimos 3 anos: (I) certificado de aprovação em prova realizada pelo CENEX/FALE/UFMG para a Área 1: Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde. Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: [www.letras.ufmg.br/cenex](http://www.letras.ufmg.br/cenex); (II) Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras). Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: <http://celpebras.inep.gov.br>; outro certificado de conhecimento de língua portuguesa será avaliado pelo Colegiado. A comprovação é requisito para a continuidade dos estudos nos cursos de Mestrado e Doutorado.

3.7 Em atendimento à Resolução N° 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo de que trata este Edital deverá comprovar, por meio de certificação, proficiência em língua inglesa. O(a) candidato(a) que não enviar no momento da inscrição o comprovante de proficiência em língua inglesa terá **até o dia 16/03/2023** para fazê-lo para o endereço eletrônico [pgimtrop.ufmg.processoseletivo@gmail.com](mailto:pgimtrop.ufmg.processoseletivo@gmail.com). O(a) candidato(a) que não enviar até esta data será eliminado do processo seletivo.

3.8 Não serão recebidas inscrições com documentação incompleta, e cujo projeto/anteprojeto não esteja em conformidade com o item “o”, acima, bem como inscrições enviadas fora do prazo estabelecido neste Edital. **Não será recebida qualquer forma de inscrição ou documentação por e-mail.**

3.10 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente



inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item **8.10** deste Edital.

3.11 Após a inscrição, cada candidato receberá um número de identificação, que será utilizado para manter seu anonimato durante a avaliação da primeira etapa pelos membros da Comissão Examinadora. O candidato que se identificar na primeira fase do processo seletivo será eliminado do certame.

3.12 O candidato só poderá realizar uma única inscrição.

3.13 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.14 Após a análise da documentação apresentada, o Colegiado, ou Comissão por ele designada, decidirá sobre o deferimento dos pedidos de inscrição, sendo o resultado divulgado aos interessados no site do Curso <http://www.medicina.ufmg.br/cpginfectologia/processo-seletivo/>, **será divulgada até às 17 horas do dia 08 de fevereiro de 2023.**

3.15 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias corridos após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados, assinados pelo(a) candidato(a) e enviados para o e-mail: **[pgimtrop.ufmg.processoseletivo@gmail.com](mailto:pgimtrop.ufmg.processoseletivo@gmail.com)**. No e-mail, o campo “Assunto” deverá conter a informação “Recurso – Número de inscrição e Nome do(a) candidato(a)”. Não serão aceitos recursos via fax, telefone, correio convencional ou presencialmente.



## 4 – DA BANCA EXAMINADORA

4.1 Serão constituídas duas Bancas Examinadoras, uma para o mestrado e outra para o doutorado. Cada banca examinadora será indicada pelo Colegiado do Programa com pelo menos, 03 (três) membros–vinculados a Programas de Pós-Graduação credenciados pela CAPES e um suplente. O suplente só participará do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um titular. A relação nominal da Banca Examinadora será divulgada na secretaria e na página web do Programa em até 48 horas antes do início do processo seletivo, juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e/ou suspeição dos membros da banca, em função dos candidatos inscritos neste concurso.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo de seleção se dará em três etapas. Caberá recurso contra os resultados da primeira e da segunda etapa do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo para o resultado final. O resultado da terceira etapa será divulgado com o resultado final. Os recursos, parcial e final, serão dirigidos à Coordenação do Programa e enviados ao endereço eletrônico indicado no item **1.8** deste Edital.

5.1.1 - **1ª etapa. Avaliação do projeto/anteprojeto de pesquisa.** Esta etapa terá caráter eliminatório e classificatório, e valor total de 100 (cem) pontos. Para ser aprovado, o projeto/anteprojeto deverá obter rendimento igual ou superior a 70%. Serão analisados os seguintes quesitos: clareza e qualidade dos objetivos propostos no projeto/anteprojeto (20 pontos); correlação entre a metodologia apresentada e os objetivos propostos no projeto/anteprojeto (20 pontos); viabilidade de execução do projeto/anteprojeto dentro do prazo previsto (20 pontos); exequibilidade dos impactos científicos, tais como a publicação de artigos científicos e outros produtos dentro do prazo do projeto/anteprojeto, possibilidade de internacionalização e



interação com grupos de pesquisa do Brasil e exterior (20 pontos); relevância e enquadramento do projeto/anteprojeto em uma das linhas de pesquisa do Programa (20 pontos). O resultado dessa etapa será divulgado na página web do Programa, **até as 17 horas do dia 15 de fevereiro de 2023**. Apenas os candidatos com projetos/anteprojeto aprovados serão avaliados na etapa seguinte.

**5.1.2 - 2ª etapa. Apresentação oral do projeto/anteprojeto de pesquisa, seguida de arguição do candidato.** Esta etapa terá caráter eliminatório e classificatório, e valor total de 100 (cem) pontos. Para ser aprovado, o(a) candidato(a) deverá obter rendimento igual ou superior a 70%. Serão analisados os seguintes quesitos: qualidade do material visual apresentado (10 pontos); grau de participação do(a) candidato(a) na concepção e no desenvolvimento do projeto/anteprojeto (20 pontos); capacidade de síntese, discussão e expressão dos objetivos do projeto/anteprojeto (25 pontos); fundamentação, delineamento, estruturação metodológica e domínio do conteúdo técnico-científico do projeto/anteprojeto (25 pontos); inovação, factibilidade e originalidade do projeto/anteprojeto de pesquisa (20 pontos). **A ESCALA DE ARGUIÇÃO** será divulgada na página web do Programa, **até as 17 horas do dia 17 de fevereiro de 2023**.

5.1.2.1 A sessão de arguição será privada/fechada e deverá contar com a presença do(a) candidato(a) e dos membros da comissão examinadora.

5.1.2.2 **AS ARGUIÇÕES** serão realizadas **entre os dias 27 de fevereiro e 02 de março de 2023, no horário de 08h00 as 17h00**. A apresentação e arguição deverão ocorrer em até **20 (VINTE)** minutos, sendo, preferencialmente, **10 (DEZ)** minutos de apresentação, com utilização de recursos visuais e **10 (dez)** minutos de arguição. As arguições serão realizadas presencialmente, conforme cronograma a ser divulgado pelo Colegiado. O(a) candidato(a) que não comparecer na data e no horário pré-definidos para a apresentação oral do seu projeto/anteprojeto será desclassificado(a) do processo seletivo. O resultado da 2ª etapa será divulgado na página web do Programa, **até as 17 horas do dia 03 de março de 2023**. Apenas



o(a) candidato(a) aprovado(a) nesta fase será avaliado na etapa seguinte. O(a) Candidato(a) residente fora do estado de Minas Gerais poderá fazer a arguição oral utilizando a plataforma **GOOGLE MEET**, desde que solicitado no ato da inscrição. O(a) candidato(a) se responsabilizará por testar a conexão com o Colegiado, o agendamento da conectividade deverá ser realizado com no mínimo 72 horas de antecedência, garantindo banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O Colegiado não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do(a) candidato(a).

**5.1.3 - 3ª etapa. Avaliação do Currículo Lattes e do Histórico Escolar.** Esta etapa terá caráter classificatório e valor total de 100 (cem) pontos.

5.1.3.1 Para o **mestrado**, serão analisados os seguintes quesitos, constantes no currículo entregue no ato da inscrição: desempenho acadêmico na graduação com avaliação do histórico escolar (5 pontos); monitoria, experiência docente e/ou experiência profissional e residência médica (20 pontos); participação, como membro de equipe, em projetos de pesquisa, ensino e/ou extensão (5 pontos); iniciação científica como bolsista e/ou voluntário (20 pontos); participação em congressos científicos de relevância nacional e/ou internacional na área de sua proposta (5 pontos); apresentação de tema livre, resumos ou trabalhos completos em congressos científicos de relevância nacional e/ou internacional na área de sua proposta (15 pontos); publicações científicas, tais como artigos completos em revistas indexadas (15 pontos); especialização e/ou experiência técnico-científica na área de sua proposta (10 pontos); disciplinas cursadas em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecidos pela CAPES (5 pontos).

5.1.3.2 Para o **doutorado**, serão analisados os seguintes quesitos, constantes no currículo entregue no ato da inscrição: desempenho acadêmico no mestrado com avaliação do histórico escolar (10 pontos); participação, como membro de equipe, em projetos de pesquisa, ensino e/ou extensão (15 pontos); trabalho de mestrado publicado em revista indexada (15 pontos); demais artigos científicos publicados em





revistas indexadas na área de sua proposta (20 pontos); participação em congressos de relevância nacional e/ou internacional na área de sua proposta (5 pontos); apresentação de tema livre, resumos ou trabalhos completos em congressos de abrangência regional, nacional e/ou internacional na área de sua proposta (10 pontos); experiência profissional, residência médica e/ou experiência técnico-científica na área de sua proposta (10 pontos); experiência docente, orientação e/ou co-orientação de iniciação científica com bolsa e/ou voluntária (10 pontos); prêmios, títulos, menção honrosa e/ou outras distinções (5 pontos). Para fins de pontuação, para o candidato que obtiver melhor avaliação nessa etapa, será ministrada nota 100 (cem), e os demais candidatos terão suas notas calculadas de acordo com tal proporção.

5.2 O resultado da 3ª etapa será divulgado junto com o resultado final do concurso, na página web do Programa.

5.3 A não participação do candidato em qualquer etapa do processo de seleção ocasionará a eliminação do mesmo.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

6.1 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto N° 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das arguições, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

6.2. O candidato que optou por concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item **6.3** deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da



condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

## 6.3 DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE

6.3.1 O relatório do médico assistente e os exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

- a)** no relatório médico deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;
- b)** o relatório do médico assistente deverá descrever a espécie de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);
- c)** no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.
- d)** no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), com e sem correção e de campo visual, se for o caso;
- e)** no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

6.4. A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.

6.5. A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferida pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.



6.6. Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

6.7. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

6.8. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

## **7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO**

7.1 Aos candidatos com deficiência são assegurados condições especiais para realização da seleção.

7.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as arguições em caráter especial.

7.4 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da arguição.

7.5 Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo



adicional para fazer a seleção deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

7.6 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer a seleção deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.7 O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

7.8 O tempo adicional para a realização da seleção será de até uma hora.

7.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

7.10 O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização da seleção, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item **3.6** deste Edital.

## **8. DO RESULTADO FINAL E PRELIMINAR**

8.1 A nota final de cada candidato será calculada considerando a média aritmética dos pontos obtidos nas etapas: 1- avaliação do projeto/anteprojeto de pesquisa. 2- apresentação oral do projeto/anteprojeto seguida de arguição, e 3- avaliação do Currículo Lattes e histórico escolar. O resultado da 3ª etapa será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item 3.7 deste Edital).



8.2 Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado”** ou **“aprovado, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.3 Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG”** ou **“aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela **Banca de Verificação e Validação** da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.4 No caso de empate entre candidatos, o critério de desempate será realizado nesta ordem: (1º) maior nota na apresentação oral do projeto/anteprojeto seguida de arguição, (2º) maior nota na avaliação do projeto/anteprojeto, (3º) maior nota na avaliação do currículo Lattes e histórico escolar, (4º) o(a) candidato(a) mais velho(a).

8.5 Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

8.6 Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

8.7 Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser





utilizadas em nova chamada para candidatos indígenas conforme, item 2.7.

8.8 Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos com deficiência, conforme item 2.7

8.9 O resultado final será divulgado com as notas de cada avaliação e a classificação dos candidatos listados por ordem decrescente das médias apuradas, **até as 17 horas do dia 08 de março de 2023**, no endereço <http://site.medicina.ufmg.br/cpginfectologia/processo-seletivo/>.

8.10 O prazo para recurso será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de divulgação do resultado final, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa, os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados, assinados pelo(a) candidato(a) e enviados para o e-mail: [pgimtrop.ufmg.processoseletivo@gmail.com](mailto:pgimtrop.ufmg.processoseletivo@gmail.com). No e-mail, o campo “Assunto” deverá conter a informação “Recurso – Número de inscrição e Nome do(a) candidato(a)”. Não serão aceitos recursos via fax, telefone, correio convencional ou presencialmente. Durante o período de recurso será facultado ao candidato o acesso às suas respectivas avaliações.

8.11 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

## 9. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

9.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital



deverá efetuar, **exclusivamente pela internet, no período de 19 a 20 de março de 2023**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso no dia **até o dia 21 de março de 2023**.

9.2 O(a) candidato(a) que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar para o endereço eletrônico indicado no item **1.2** deste Edital, **até o dia 20 de março de 2023**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data em que ocorreu a colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

9.3 Em caso de curso de graduação concluído no exterior deverão enviar para o endereço eletrônico do Programa cópia do diploma de curso de graduação com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente e tradução juramentada para o português, exceto aqueles emitidos em língua inglesa, francesa ou espanhola. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.4 Candidatos estrangeiros deverão enviar para o e-mail do Programa, **até o dia 20 de março de 2023**, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação e demais



documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://goo.gl/EHUQTt>, no tópico “Documentação”.

9.5 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no artigo 39, § 2º do Regimento Geral da UFMG: “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondente a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”.

9.6 Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.7 A matrícula dos candidatos aprovados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observando o calendário acadêmico da Universidade.

9.8 O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação da UFMG, conforme registrado no item 3.7 deste Edital.

Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2022.

Prof. Eduardo Antonio Ferraz Coelho  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde:  
Infectologia e Medicina Tropical.